



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

TERMO ADITIVO Nº 25/2025

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Ângelo Franqui Salvaro**, residente no Município de Siderópolis/SC, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.774.380/0001-75, estabelecida na Avenida Industrial, s/nº, Distrito Industrial, Município de Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Thiago Felipe**, ajustam a seguinte alteração ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022**, celebrado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO EM ATERRO SANITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por escopo **ACRESCER QUANTITATIVAMENTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO EM ATERRO SANITÁRIO** em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, descrito na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**, do Contrato Administrativo nº 71/2022, para até o encerramento da sua vigência, no dia 22 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esclarece-se que, em razão do acréscimo quantitativo do objeto descrito no *caput*, as quantidades estimadas para os itens previstos na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**, do Contrato Administrativo nº 71/2022, serão consequentemente majoradas, assim como o valor global da contratação, ficando além da perspectiva inicialmente estabelecida entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quantidades de horas acrescidas para cada item descrito na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**, do Contrato Administrativo nº 71/2022, representam apenas estimativas efetuadas pelo **CONTRATANTE**, o qual não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a **CONTRATADA** possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente acréscimo quantitativo de contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para o exercício vigente.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Elem.: 3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os demais termos do instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022** permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo terá vigência a partir da sua publicação.

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga/SC, 15 de outubro de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO

Presidente do CIRSURES

**F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM**

Thiago Felipe

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava

CPF 021.978.509-03

Lindomar Caciatore Junior

CPF 889.368.569-87